



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

19 DE MAIO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2025/GP.

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE-PB, BIÊNIO 2023-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 8.600/2023 que dispõe sobre CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE-PB.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande-PB, os membros abaixo indicados relativo ao biênio 2023-2025, retroativo ao dia 16 de MAIO do corrente ano:

-Membros titulares representantes do poder público municipal indicados pelo Prefeito:

1- MEMBRO TITULAR PERMANENTE

Andre Luiz Gomes de Araujo – Presidente - SECRETÁRIA DE CULTURA

2 – REPRESENTANTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Giseli Maria Sampaio de Araújo - TITULAR
Hiury Gustavo Bezerra Fontes – SUPLENTE
Rodrigo de Araújo Silva – TITULAR
Luiz Mesquita de Almeida Neto – SUPLENTE

3- REPRESENTANTE DO TEATRO MUNICIPAL SEVERINO CABRAL

Carlos Alan Peres da Silva – TITULAR
Martha Valeria Gonzaga Silva de Luna – SUPLENTE

4- REPRESENTANTE DOS MUSEUS, PATRIMÔNIO CULTURAL E ESPAÇOS DE MEMÓRIA

Angelo Rafael Bezerra de Farias – TITULAR
Betânia Maria de Andrade Paiva – SUPLENTE

5- REPRESENTANTE DO CENTRO CULTURAL LOURDES RAMALHO

Flávio Guilherme Batista Brito – TITULAR
Bruno Gledson Sousa da Silva – SUPLENTE

6- REPRESENTANTE DA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Rivanildo Barbosa Pereira – TITULAR
Marcos Fabricio Dias Alves Pereira – SUPLENTE

7- REPRESENTANTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL FÉLIX ARAÚJO

Érika Marques França – TITULAR

Maria Madalena da Silva – SUPLENTE

8- REPRESENTANTE DA ESTAÇÃO CIDADANIA E CULTURA

Airton Pereira da Silva – TITULAR
Mucio Batista Brandão – SUPLENTE

9- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Rosemberg Alves Pequeno – TITULAR
Giovanna de Aquino Fonseca Araújo – SUPLENTE

10- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Marcus Anderson de Figueiredo Nogueira – TITULAR
Tulio Feitosa Duda Paz – SUPLENTE

11- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE

Tâmela Sabrina Vasconcelos Fama – TITULAR
Maria Helena Silva – SUPLENTE

-MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, LIGADOS AOS SETORES ARTÍSTICOS CULTURAIS, ELEITOS DEMOCRATICAMENTE REPRESENTANTE ÁREA AUDIOVISUAL

Tatiane de Oliveira – TITULAR
Jaime dos Santos Guimarães – SUPLENTE

REPRESENTANTE ÁREA CULTURA AFRO BRASILEIRA

Matheus Ives Cavalcanti Guedes – TITULAR
Ramon Moreira – SUPLENTE
REPRESENTANTE ARTESANATO
Fabiana Gomes Miná – TITULAR
Fabiola Soares – SUPLENTE

REPRESENTANTE ÁREA DANÇA

Hianne Barreto Alves – TITULAR
Maria Eduarda Santos Araújo – SUPLENTE

REPRESENTANTE ÁREA LITERATURA

Emanoella Alves Pinto – TITULAR
Joseilda de Sousa Diniz – SUPLENTE

REPRESENTANTE ÁREA MUSEUS E ESPAÇOS DE MEMÓRIA MATERIAL E IMATERIAL

Herbert de Andrade Oliveira – TITULAR
Alan Pereira da Cruz – SUPLENTE

REPRESENTANTE ÁREA MÚSICA

Alfranke Aamaral da Silva – TITULAR
José Cristóvão de Andrade - SUPLENTE

REPRESENTANTE ÁREA ARTES VISUAIS

Rebeca Araújo de Souza – TITULAR
Maria Luiza da Costa Ribeiro – SUPLENTE

REPRESENTANTE ARÉA TEATRO E CIRCO

José Marcos Batista de Moraes – TITULAR
Gabriela Curi Melo de Souza – SUPLENTE

REPRESENTANTE ARÉA CULTURA DIGITAL

David Araujo Monteiro da França – TITULAR
Sérgio Melo – SUPLENTE

REPRESENTANTE ARÉA CULTURA URBANA

Vinicius Ramos Bezerra- TITULAR
Leandro Silva Santos – SUPLENTE

REPRESENTANTE ARÉA CULTURA POPULAR

Maria Cecília Amorim Isidro Lins - TITULAR Vacante -
SUPLENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campina Grande, 16 de maio de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 204/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Ofício Interno / Memorando nº 32.847/2025**,

RESOLVE:

Designar GEORGE DANTAS RICARDO, funcionário da **Prefeitura Municipal de Soledade - PB**, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, posto à disposição desta Prefeitura, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01 (um) ano, a partir da do dia 05 de maio de 2025.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº 203/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Ofício Interno / Memorando nº 20.389/2025**,

RESOLVE:

Designar MARILENE SILVA SOUSA, funcionária da **Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB**, ocupante do cargo de Trabalhador, posta à disposição desta Prefeitura, lotando-a no Gabinete do Prefeito, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 02 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 13 de maio de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 010/ 2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de Nº 9.03.05/2025, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 16/05/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo N.º 123/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIACÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ

CNPJ: 05.342.580/0001-19

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate

CEP: 63.041-162

Contatos: Tel. (88) 3512-2450

E-MAIL: licitacao@universidadepatativa.com.br

Representante: CÍCERO ANDERSON PALÁCIO DE CARVALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIACÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS.	UND	184	R\$ 7,00	R\$ 1.288,00	R\$ 15.456,00
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA POR ESTAGIÁRIO: R\$ 7,00 (SETE REAIS)						
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 15.456,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)						

ESPECIFICAÇÃO	HORA/DIA	AUXÍLIO BOLSA	AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR TOTAL
ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR	6 HORAS	R\$ 900,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
VALOR DO AUXÍLIO BOLSA POR ESTAGIÁRIO: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).				
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE POR ESTAGIÁRIO: R\$ 100,00 (CEM REAIS).				
VALOR DO AUXÍLIO BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE POR ESTAGIÁRIO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).				
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DO AUXÍLIO BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE PARA 184 ESTAGIÁRIOS: R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).				
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO AUXÍLIO BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE PARA 184 ESTAGIÁRIOS: R\$ 2.208.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL REAIS).				

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
1	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN	UND	10
	GABINETE DO PREFEITO - GAB		9
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - IPSEM		10
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC		8
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		20
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE		8
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD		18
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		11
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		20
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI		8
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		12
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		10
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS		40

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob

pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DOS VALORES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os valores previstos para os itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado os valores que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução dos valores inicialmente informados pelos órgãos ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos valores informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 19 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.062/2025

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.062/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JTA DISTRIBUIDORA LTDA, OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO. FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.03.04/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 009/2025-03, LEI FEDERAL Nº14.133/2021. 08.244.1018.2128/ FUNCIONAL 08.243.1019.2131/ PROGRAMÁTICA: 08.243.1019.2135/ 08.243.1018.2127/ 08.244.1019.2136/ 08.243.1019.2137/ 08.122.2001.2141. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 15001000/ 16600000. SIGNATÁRIOS: FÁBIO HENRIQUE THOMA E JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.063/2025

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.063/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PANIFICADORA BASILIO ME, OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - 01. PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO. FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.03.04/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 009/2025-01, LEI FEDERAL Nº14.133/2021. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.1018.2125 / 08.244.1018.2126 / 08.243.1018.2127 / 08.244.1018.2128 / 08.243.1019.2131 / 08.244.1019.2132 / 08.243.1019.2135 / 08.244.1019.2136 / 08.243.1026.2139 / 08.122.2001.2141 / 08.244.1026.2138. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 15001000/ 16600000. SIGNATÁRIOS: FÁBIO HENRIQUE THOMA E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO, VALOR GLOBAL: R\$ 30.582,57 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA SETE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.06.186/2022

INSTRUMENTO: Termo de apostilamento ao contrato nº 2.06.186/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Maria Anunciada Bezerra no município de Campina Grande – PB. **Tomada de Preços Nº 017/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME. **OBJETO:** O Termo consiste em reajuste concedido de acordo o INCC – Índice Nacional de Construção Civil. O saldo a medir reajustado

é de R\$ 1.753.765,45 (um milhão e setecentos e cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco reais), que foi acrescido com o reajuste de R\$ 87.796,56 (oitenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). O valor final do contrato considerando reajuste e aditivo é de R\$ 2.303.933,73 (dois milhões, trezentos e três mil novecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).
SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de maio de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

DISPENSA Nº 06.004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 06.004/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 35.484.971/0001-39, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com fundamento no **Artigo 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/21**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 09 de maio de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 014, 19 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002, e,

Considerando a **PORTARIA Nº 004, de 12 de março de 2025**, que determina a imediata abertura de Sindicância para apurar o óbito do NATIMORTO da Sra. **MARIA DANIELLE CRISTINA MORAIS SOUSA**, ocorrido no Instituto de Saúde Elpidio de Almeida – ISEA, conforme **Ofício nº 010/2025** expedido pela Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a **PORTARIA Nº 010**, 14 de abril de 2025, conforme solicitação no **Ofício nº 0026/2025** expedido pela Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, renováveis por igual período, a contar da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos de Sindicância, devendo a Comissão apresentar no mesmo prazo Relatório Final.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.035/2025**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, COM VISTAS À CONTINUIDADE DO SERVIÇO DA UBS VELAME, LOCALIZADO NA RUA CORAÇÃO DE JESUS, Nº 63, VELAME, CAMPINA GRANDE - PB**, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.035/2025**, em favor da **JOSÉ UMBERTO DA COSTA**, inscrita no CPF sob Nº 151.496.684-00 e RG sob Nº 249118 SSP/PB, no VALOR de R\$ 26.016,00 (vinte e seis mil e dezesseis reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande 19 de maio de 2025

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.061/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**, em favor da **PESSOA JURÍDICA RAJ SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 48.270.183/0001-91, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande 19 de maio de 2025

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.062/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA CINTIA S OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 59.332.331/0001-71, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande 19 de maio de 2025

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.063/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA ALLISSON LUIS JORDAO OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 45.961.875/0001-98, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande 19 de maio de 2025

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.064/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA A A N MOUTA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 59.944.770/0001-35, no VALOR

de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande 19 de maio de 2025

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.065/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA JIMR SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 57.094.194/0001-59, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande 19 de maio de 2025

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.066/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA BARBARA DIAS DE MEDEIROS FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 60.085.439/0001 96, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande 19 de maio de 2025

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.067/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA VILAR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 60.094.111/0001 36, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande 19 de maio de 2025

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.068/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA LARA TELECIO PINTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 54.329.691/0001-09, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande 19 de maio de 2025

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.069/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE –

PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA RONALDO GADELHA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 60.364.793/0001-50, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande 19 de maio de 2025

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16172/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Tiago T De S Pimentel. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16050/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Tiago Tenorio De Souza Pimentel. Data Da Assinatura: 18/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16206/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Instituto Skulp Saude Ltda. Objeto: Aquisição De Uma Órtese Para Assimetria Craniana Sob Medida Tipo Capacete, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De Nº 0812067- 93.2025.8.15.0001, Em Tramitação Na Vara Da Infância E Juventude Da Comarca De Campina Grande-Pb, Em Favor Do Paciente: Gabriel Carvalho Brandão Rolim. Valor Global: R\$ 13.500,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16034/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Enoque Dos Santos Junior. Data Da Assinatura: 16/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16202/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16053/2024. Partes: Sms/Pmcg E A P R Sa Serviços Medicos. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos,

Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 16/05/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Ana Paula Da Rocha Sa. Data Da Assinatura: 16/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16209/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16068/2024. Partes: Sms/Pmcg E Pablo Bernardo Mouzinho. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 16/05/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Pablo Bernardo Mouzinho. Data Da Assinatura: 16/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16215/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16067/2024. Partes: Sms/Pmcg E Nobre & Lopes Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 17/05/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Josean Victor Lopes Higino. Data Da Assinatura: 16/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16197/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16115/2024. Partes: Sms/Pmcg E Daniel Pinheiro Callou Do Nascimento. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais,

Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 16/05/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Daniel Pinheiro Callou Do Nascimento. Data Da Assinatura: 16/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16206/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16061/2024. Partes: Sms/Pmcg E Giovanna Vieira Santiago. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 16/05/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Giovanna Vieira Santiago. Data Da Assinatura: 16/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16214/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16041/2024. Partes: Sms/Pmcg E Torres Nobrega Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 17/05/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Leandro Torres Andrade Da Nobrega. Data Da Assinatura: 16/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16203/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16065/2024. Partes: Sms/Pmcg E Doutores Araujo Serviços Prestados Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma

Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 16/05/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei N°. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Diolinda Fernandes Pereira. Data Da Assinatura: 16/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16213/2024/Sms/Pmcp Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16069/2024. Partes: Sms/Pmcp E Sarah Lais Silva De Freitas. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 17/05/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei N°. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Sarah Lais Silva De Freitas. Data Da Assinatura: 16/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

RETIFICAÇÃO N° 01 DO CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/PMCP N° 002/2025

ONDE LÊ-SE:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Grupos Folclóricos da cidade de Campina Grande/PB, assim entendidas aqueles que demonstrem comprovada experiência na realização do objeto deste certame de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, para prestação de serviços de apresentação cultural de dança, destinadas a realizar um total de 98 (noventa e oito) apresentações no MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO e no

projeto CAMPINA, SÃO JOÃO O ANO TODO, conforme especificações contidas no presente edital.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR GRUPOS FOLCLÓRICOS PARA SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, COMO PARTE DO APOIO E INCENTIVO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE CAMPINA GRANDE – PB, destinados a realizar 98 (noventa e oito) apresentações, conforme especificações contidas no presente edital.

ONDE LÊ-SE:

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.3. As referidas apresentações artísticas de Grupos Folclóricos deverão obedecer aos seguintes pré requisitos:

- As apresentações serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, dentro da Programação d'O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO e do projeto CAMPINA, SÃO JOÃO O ANO TODO, no decorrer do período compreendido no calendário previsto neste Edital, nas ações da SECULT, com prévia programação a ser definida em conjunto com o credenciado.

LEIA-SE:

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.3. As referidas apresentações artísticas de Grupos Folclóricos deverão obedecer aos seguintes pré requisitos:

- As apresentações serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, dentro da Programação d'O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO, do projeto CAMPINA, SÃO JOÃO O ANO TODO, NATAL ILUMINADO e em outras DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, de acordo com o calendário da Secult, no decorrer do período compreendido no calendário previsto neste Edital, nas ações da SECULT, com prévia programação a ser definida em conjunto com o credenciado.

RETIFICA-SE OS ANEXOS I E II, conforme anexos a este documento.

Campina Grande, 20 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, a SECRETARIA DE CULTURA, Órgão Público da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Parque do Açude Novo, S/N, Bairro Centro, CEP 58400-170, em Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**, CPF nº 027.253.374-29, **CREDENCIA** o Grupo Folclórico abaixo denominado para a prestação de serviços de apresentação cultural de DANÇA, em eventos que farão parte do MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO, no projeto CÂMPINA, SÃO JOÃO O ANO TODO, NATAL ILUMINADO E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DE ACORDO COM CALENDÁRIO PRÉVIO.

GRUPOS FOLCLÓRICOS CREDENCIADO	
RAZÃO SOCIAL	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	
ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE	
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE	
CPF DO REPRESENTANTE	
OBSERVAÇÃO: Nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO , as condições de habilitação devem ser mantidas e atualizadas a cada liberação da ordem de serviço, quando da necessidade de prestação do serviço. Contato: (83) 3322-5285	

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA DE VALORES	
RAZÃO SOCIAL	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO SIGNATÁRIO	
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO	
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO	
CPF DO SIGNATÁRIO	
OBSERVAÇÃO: Comprovação de que o Participante adquiriu e aderiu ao EDITAL e de que tomou conhecimento de todas as informações, inclusive sobre o valor de R\$ 3.000,00 reais por, no mínimo, 30 minutos de apresentação, no MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO, projeto CAMPINA, SÃO JOÃO O ANO TODO, NATAL ILUMINADO E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DE ACORDO COM CALENDÁRIO PRÉVIO, além das condições estabelecidas no EDITAL para o cumprimento das obrigações OBJETO do PROCEDIMENTO . Contato: fone (83) 3322-5285.	

Campina Grande, de de 2025.

Representante Legal: _____

CPF: _____

DISPENSA Nº 12.003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, ratifica a dispensa nº 12.003/2025, cujo AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DURANTE AS CONTRAPARTIDAS DAS LEIS DE INCENTIVO (LPG E PNAB) E APOIO A ARTISTAS E EVENTOS LOCAIS, em favor de METAL ZONE COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 11.750.184/0002-04, no valor de R\$ 43.683,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 19 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, ratifica a inexigibilidade nº 12.027/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAPILÉ, PARTE DO APOIO DA PREFEITURA PARA PROGRAMAÇÃO DE FESTA DO DIA DAS MÃES EM CAMPINA GRANDE – 2025, em favor de LENILSON COSTA DE MACÊDO, inscrito no CNPJ sob nº 41.136.953/0001-69, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 19 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.009/2025, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DURANTE A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO EVENTO DO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”, em favor da empresa CROSS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.536.275/0001-61, no valor de R\$ 32.688,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO

REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande – PB, 19 de maio de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2025
SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL – CAMPINA
GRANDE/PB, 14 DE MAIO DE 2025 – PÁGINA 12
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.008/2025, cujo objeto é a “SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2025", ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO E POSTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, em favor da empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.358.710/0001-37, no valor de R\$ 54.290,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande – PB, 19 de maio de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DIFUSOS – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 0002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E EDUARDO LOUREIRO CABRAL DE MELO. OBJETO: A AQUISIÇÃO DIVERSA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON-CAMPINA GRANDE - PB. A LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.031/2025. VALOR: R\$45.858,62 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL, PODENDO CHEGAR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. INSTITUCIONAL: 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

FUNCIONAL: 14 422 1005 2144 – ATENÇÃO AO CONSUMIDOR, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO: 15001000 – RECURSOS LIVRES - ORDINÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: WALDENY MENDES SANTANA E EDUARDO LOUREIRO CABRAL DE MELO. DATA DE ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025.

Campina Grande, 19 de maio de 2025.

WALDENY MENDES SANTANA
Coordenador Executivo do PROCON-CG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: : ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÍDIA E DIVULGAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EDIÇÃO 2025 NA VILA DO ARTESÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROMULO BENICIO LUCENA - R\$ 60,000,00.

Campina Grande - PB, 19 de abril de 2025

EMERSON CABRAL NÓBREGA
Presidente

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000032025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DOS EVENTOS ARTÍSTICOS REFERENTES AOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2025 NA VILA DO ARTESÃO EM CAMPINA GRANDE/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRUNO FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 60,000,00.

Campina Grande - PB, 19 de abril de 2025

EMERSON CABRAL NÓBREGA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÍDIA E DIVULGAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EDIÇÃO 2025 NA VILA DO ARTESÃO EM CAMPINA GRANDE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 23.692.1004.2106 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO 33903900– 15001000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e: CT Nº 00007/2025 - 19.05.25 - ROMULO BENICIO LUCENA - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DOS EVENTOS ARTÍSTICOS REFERENTES AOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2025 NA VILA DO ARTESÃO EM CAMPINA GRANDE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 23.692.1004.2106 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO 33903900– 15001000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e: CT Nº 00008/2025 - 19.05.25 - BRUNO FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 60.000,00.

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB